

EDITAL Nº31/UNOESC-R/2016

ELEIÇÃO INDICATIVA DOS COORDENADORES DE CURSO

Abre inscrições para a indicação dos Coordenadores dos Cursos de Graduação da Unoesc.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Joaçaba, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, faz saber a todos os interessados que será realizada eleição indicativa para Coordenadores dos Cursos de Graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, nos termos do Estatuto e do Regimento da Unoesc.

1 DAS VAGAS

1.1 Campus de Chapecó:

- I- Administração e Administração - linha de formação em Comércio Exterior
- II- Arquitetura e Urbanismo
- III- Ciências Contábeis
- IV- Direito
- V- Educação Física
- VI- Engenharia Civil
- VII- Engenharia de Computação
- VIII- Psicologia
- IX- Sistemas de Informação

1.2 Campus de Joaçaba:

- I- Administração e Administração – linha de formação em Comércio Exterior
- II- Ciências Biológicas
- III- Ciências Contábeis
- IV- Comunicação Social
- V- Direito
- VI- Educação Física
- VII- Enfermagem
- VIII- Engenharia Civil
- IX- Engenharia de Computação
- X- Engenharia Mecânica
- XI- Engenharia de Produção
- XII- Engenharia Elétrica
- XIII- Engenharia Química
- XIV- Fisioterapia
- XV- Medicina
- XVI- Odontologia
- XVII- Psicologia
- XVIII- Administração - **Capinzal**

- XIX- Música (licenciatura) - **Capinzal**
- XX- Pedagogia – **Capinzal**

- XXI- Administração - **Campos Novos**
- XXII- Pedagogia - **Campos Novos**
- XXIII- Agronomia - **Campos Novos**
- XXIV- Medicina Veterinária – **Campos Novos**

1.3 Campus de São Miguel do Oeste:

- I- Administração
- II- Arquitetura e Urbanismo
- III- Ciências Contábeis
- IV- Ciência da Computação
- V- Direito
- VI- Educação Física
- VII- Enfermagem
- VIII- Engenharia Civil
- IX- Engenharia de Alimentos
- X- Farmácia
- XI- Fisioterapia
- XII- Medicina Veterinária
- XIII- Pedagogia
- XIV- Psicologia
- XV- Administração – **Maravilha**
- XVI- Agronomia - **Maravilha**
- XVII- Ciências Contábeis - **Pinhalzinho**
- XVIII- Design – **Pinhalzinho**
- XIX- Direito – **Pinhalzinho**
- XX- Psicologia – **Pinhalzinho**
- XXI- Agronomia - **São José do Cedro**

1.4 Campus de Videira:

- I- Administração
- II- Arquitetura e Urbanismo
- III- Biotecnologia Industrial
- IV- Ciência da Computação
- V- Ciências Contábeis
- VI- Design
- VII- Direito
- VIII- Educação Física
- IX- Engenharia de Alimentos
- X- Engenharia Química
- XI- Engenharia Sanitária e Ambiental
- XII- Farmácia
- XIII- Nutrição
- XIV- Pedagogia
- XV- Psicologia

- XVI- Curso Sequencial de Formação específica em Cosmetologia e Estética
- XVII- Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

1.5 Campus de Xanxerê:

- I- Administração
- II- Agronomia
- III- Arquitetura e Urbanismo
- IV- Ciências Biológicas
- V- Ciências Contábeis
- VI- Design
- VII- Direito
- VIII- Educação Física
- IX- Engenharia Bioenergética
- X- Engenharia Civil
- XI- Engenharia Florestal
- XII- Enfermagem
- XIII- Farmácia
- XIV- Letras – Língua Portuguesa
- XV- Medicina Veterinária
- XVI- Pedagogia
- XVII- Psicologia
- XVIII- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- XIX- Zootecnia

2 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1** Determinar que a carga horária para o exercício da Coordenação de Curso será aquela prevista no art. 3º da Resolução nº34/Cons.Adm/Funoesc/2015 e a percentagem de adicional de função será aquela prevista na Resolução nº40/Cons.Adm/Funoesc/2014, art. 4º, VIII.

3 DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1.** Período de inscrição: Do dia 11 de maio a 21 de maio de 2016, no horário de funcionamento dos Setores de Protocolo nos respectivos campi de localização dos Cursos.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1.** Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, nomeada por Portaria dos Vice-Reitores em cada um dos campi da Unoesc, e pelo Reitor na sede, composta por 2(dois) professores e 1 (um) acadêmico.

4.2. De acordo com o artigo 30, § 1º do Estatuto da Unoesc, podem se candidatar os professores que satisfaçam os critérios abaixo arrolados:

- I. Tempo de serviço na Instituição de, no mínimo, 2 (dois) anos, que será certificado na própria ficha de inscrição, pelo Departamento de Desenvolvimento Humano (DH);
- II. Preferencialmente com graduação no Curso que pretende coordenar ou área afim.

4.3 Tem preferência ao cargo de Coordenador de Curso o professor de Tempo Integral e, obrigatoriamente, o Coordenador exercerá suas atividades na Unoesc, com 40 horas semanais, nos termos do art. 3º da Resolução nº34/Cons.Adm/Funoesc/2015.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado na página da Unoesc, no dia 23 de maio de 2016.

5.2 Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições até às 17 horas do dia 25 de maio de 2016.

5.3 Homologadas as inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos candidatos para disposição em ordem alfabética na cédula eletrônica de votação.

6 DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES

6.1. Dia das votações: 31 de maio de 2016.

6.2. Locais e horários das votações: as votações dar-se-ão das 07h às 22h, via internet, no endereço eletrônico <http://unoesc.edu.br/> – opção Serviços, Portal de Ensino, através do código e senha.

7 DOS ELEITORES

7.1. Estão aptos a votar, nos termos do art. 22, parágrafo único, do Regimento da Unoesc, os professores em efetivo exercício no curso e os alunos regularmente matriculados no curso, observados os critérios do Estatuto da Universidade e a seguinte proporcionalidade:

- I. 70% professores;

II. 30% alunos.

7.2. A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 7.1 será a seguinte:

$$IEC = \frac{(VPC \times 70)}{TVPV} + \frac{(VAC \times 30)}{TVAV} = X$$

$$IEC = \underline{\quad} \times 70 = \quad + \underline{\quad} \times 30 = \underline{\quad} \Rightarrow \underline{\quad}.$$

Índice Percentual Obtido:

Professor :

Aluno:

Total:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPC = Votos dos Professores ao Candidato

TVPV = Total Votos Professores Válidos + Votos Brancos

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

TVAV = Total dos Votos Alunos + Votos Brancos

X = Índice Percentual Obtido nos Dois Segmentos

7.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual dos cursos acima indicados, dela devendo constar todos os professores em efetivo exercício e os acadêmicos aptos a votar.

8 DA INDICAÇÃO

8.1. A indicação far-se-á em votação por candidato sendo considerado indicado o candidato que obtiver maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 7.1.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez em cada curso e em apenas um candidato.

8.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

9 DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDICATIVAS

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, proclamará a indicação do Coordenador, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado indicado o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.1.

9.2. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará no dia 01 de junho de 2016, na página eletrônica da Unoesc.

9.3. No dia 03 de junho de 2016 a Comissão de Eleições, em cada campus, fará o encaminhamento do resultado final da eleição indicativa, ao Vice-Reitor, nos campi da Unoesc, e ao Reitor, na sede, para as providências estatutárias e regimentais.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3 Do resultado da eleição registrado na ata de apuração cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o presidente da comissão eleitoral.

10.4 Anexo a este Edital segue o modelo de pedido de inscrição, modelo de homologação de candidatura e modelo de ata de apuração.

10.5 Os Coordenadores de Curso eleitos assumirão o cargo em 30 de junho de 2016.

10.6 Os cursos de Administração e Administração - linha de formação em Comércio Exterior, em Joaçaba e em Chapecó, terão um único coordenador.

10.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Joaçaba, 11 de maio de 2016.

Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Coordenador do Curso de _____.

Candidato(a): _____ . Matrícula: _____.

Formalizo através do presente, minha inscrição para a função de Coordenador do Curso de _____, conforme Edital nº ____/UNOESC/2016.

_____, ____ de ____ de 2016.

Assinatura candidato(a)

Anexo II

Homologação de candidatos

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n° ____/UNOESC-R/2016, no exercício de suas atribuições, declara homologado o(a) seguinte candidato(a) ao cargo de Coordenador do Curso de _____, conforme Edital n° ____/UNOESC-R/2016:

Candidato 1: _____.

Candidato 2: _____.

Joaçaba, ____ de ____ de 2016.

Presidente da Comissão

Membro

Membro

Membro

ANEXO III

RESULTADO ELEIÇÕES INDICATIVAS: EDITAL N° ____/UNOESC/2016

CURSO: _____.

CANDIDATO: _____.

COLÉGIO ELEITORAL	TOTAL	VOTARAM	PERC	NO CANDIDATO	NO B	NO N	TOTAL
PROFESSORES							
ALUNOS							

$$IEC = \frac{VPC \times 70}{TVPV} + \frac{VAC \times 30}{TVAV} = X$$

$$IEC = \underline{\quad} \times 70 = \quad + \underline{\quad} \times 30 = \underline{\quad} \Rightarrow \underline{\quad}.$$

Índice Percentual Obtido:

PROFESSORES	ALUNOS	TOTAL

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPC = Votos dos Professores ao Candidato

TVPV = Total Votos Professores Válidos + Votos Brancos

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

TVAV = Total dos Votos Alunos + Votos Brancos

X = Índice Percentual Obtido nos Dois Segmentos

Joaçaba (SC), ____/____/2016.